

**Comando Geral da Polícia Militar**

NOTIFICAÇÃO

O CEL QOC PM Eduardo Apolo Duarte de Lucena, Presidente do Conselho de Disciplina, em acolhimento a Portaria nº 003/2015-CD-CG/Correg., de 02 de fevereiro de 2015, publicada no BGO nº 035 de 24 de fevereiro de 2015, que terá por fim avaliar as condições de permanência na PMAL dos seguintes policiais: CB PM mat. 82372 - Antônio Flávio Santana da Silva, CB PM mat. 82210 - Denison Alves de Miranda, CB PM mat. 78156 - João Lourenço da Silva, 1º Sgt PM mat. 74644 Valdir Antônio Pereira e CB PM R/R mat. 900001486.9 - Paulo Sales de Barros, NOTIFICA o senhor Manoel Pereira de Souza, residente na Rua Monseñor Sebastião, 24, CEP 57.475-000, Pariconha, Alagoas, para comparecer no dia 27 de novembro 2017, às 10h00min na sala da Ajudância Geral, no Quartel do Comando Geral, nesta cidade de Maceió, para ser ouvido na condição de testemunha.

Quartel em Maceió/AL, 21 de novembro de 2017.

Eduardo Apolo Duarte de Lucena – CEL QOC PM  
PRESIDENTE DO CONSELHO

**Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS

INDICAÇÃO Nº. 008/2017-CEE/AL

EMENTA: Institui a Comissão para coordenar o Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, biênio 2018-2020, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, no uso de suas atribuições, e de acordo com os Decretos nº 1.820 de 07 de Abril de 2004; Nº 23.462, de 22 de novembro de 2012 revogado pelo Decreto Nº 29.626 de 18 de Dezembro de 2013; com o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em seu Título III, Capítulo I.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão para coordenar o Processo Eleitoral, para o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, biênio 2018-2020.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes Conselheiros/as:

- Ricardo Lisboa Martins, Conselheiro da Câmara de Educação Profissional;
- Valquíria de Lima Soares, Conselheira da Câmara de Educação Superior;
- Lúcia Regueira Lucena, Conselheira da Câmara de Educação Básica;
- Lavinia Suely Dorta Galindo, Conselheira da Câmara de Educação Profissional.

Art. 3º. Para assessoramento técnico, ficam designados os seguintes servidores:

- Jivaneide Araújo Silva Costa, matrícula nº. 17.348-7;
- Nezilda do Nascimento Silva Pauferro, matrícula nº. 22.450-2;
- Laura Cerqueira Ângelo, matrícula nº. 826.866-5;
- Lindizay Lopes Jatubá, matrícula nº. 173.576-0.

Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral:

- Organizar e divulgar a lista nominal dos votantes aptos e outras atividades correlatas;
- Coordenar o Processo Eleitoral.

Art. 5º. Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em 21 de novembro de 2017.

Prof. Me. ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO  
Conselheiro Presidente do CEE/AL

**Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL**

Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL

Resolução Ceas AL n.33/2017

Dispõe sobre os Delegados Eleitos por Alagoas para a XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL, em sua reunião ordinária no dia 16 de novembro de 2017, no uso de sua competência e de suas atribuições como lhe confere as leis 5.810/96 e 6.341/02, artigo 7,

CONSIDERANDO:

O Informe Cnas n.6/2017, orientações sobre a XI Conferência Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º - Reiterar os nomes dos Delegados Municipais eleitos na XI Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas, ocorrida de 26 a 27 de setembro de 2017, para representar Alagoas na XI Conferência Nacional de Assistência Social, que ocorrerá de 5 a 8 de dezembro de 2017, em Brasília-DF:

a) Delegados da Sociedade Civil:

MERCIA COSTA DE ALBUQUERQUE-Maceió;  
ELIAS LOURENÇO DE SOUZA-Maceió;  
JEANE DA SILVA BARBOSA-Arapiraca;  
RAMILSON ALEXANDRE DOS SANTOS- Campo Alegre;  
MARIA DA SILVA LEOPOLDINO- Rio Largo;  
JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS JUNIOR- São Sebastião ;  
MARCIA VALERIA OLIVEIRA DE ARAUJO- Pilar;  
VALFRANIA DE SOUZA SANTOS- Delmiro Gouveia;  
ADALIO PEREIRA DOS SANTOS NETO- Barra de Santo Antônio;  
CAMILA TORRES BEZERRA- Monteapólis;  
MARINEUZA FRANCISCA DOS SANTOS- Paripueira;  
EMILIO MENEZES BARBOSA- Maravilha.

b) Delegados Governamentais:

WELLIDA CRISTINA DA SILVA SANTOS- Maceió;  
ALBA MERCIA FERREIRA DE LIMA – Maceió;  
IRIS VIEIRA COSTA- Arapiraca;  
JOSE EDNALDO CAVALCANTE FARIAS- Campo Alegre;  
FLAVIA TAVARES DE LIMA MACHADO- Palmeira dos Índios;  
KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR- Santana do Ipanema;  
RAFAEL ARLY GOMES DA SILVA ALMEIDA- Pão de Açúcar;  
POLEANDERSON SANTOS FERREIRA- São Sebastião;  
ANA CRISTINA DE AMORIM LEÃO- Barra de Santo Antônio;  
MARIA RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS VEIRA- Satuba;  
JOSE AILTON RODRIGUES- Capela;  
ANDERSON DA SILVA BONFIM- Belém;

Art.2º- Reiterar os nomes dos Delegados Estaduais, ou seja, dos Conselheiros do Ceas/AL, eleitos na XI Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas, ocorrida de 26 a 27 de setembro de 2017, para representar Alagoas na XI Conferência Nacional de Assistência Social, que ocorrerá de 5 a 8 de dezembro de 2017, em Brasília-DF:

a) Delegados da Sociedade Civil:

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA- Cedeca;  
ANA LUCIA SOARES TOJAL- CUT/AL;  
RAFAEL MACHADO DA SILVA(MNPR/AL).

b) Delegados Governamentais:

FABIA SªANTANNA DOS SANTOS- Seades;  
ELISBERLANIA CORREIA DA SILVA-Seades

Art.3º- Solicitar aos Conselhos Municipais de Assistência Social-Cmas e, também, as Secretarias Municipais de Assistência Social-Semas, tomem as providências para AJUDA DE CUSTO, de acordo com a legislação e valor vigente no município, dos DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAIS para custos mínimos durante a estadia, em Brasília-DF, na XI Conferência Nacional;

Art.4º- Solicitar aos Conselhos Municipais de Assistência Social-Cmas e, também, as Secretarias Municipais de Assistência Social-Semas, tomem as providências para DIÁRIAS, de acordo com a legislação e valor vigente no município, dos DELEGADOS GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS para custos de hospedagem, transporte e alimentação conforme determinação do Informe Cnas n.6/2017, durante a estadia, em Brasília-DF, na XI Conferência Nacional;

Art.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria das Graças Bezerra  
Presidente Prótempore do Ceas/AL

Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL  
Resolução Ceas AL n.34/2017

Dispõe sobre as Deliberações da XI Conferência Estadual de Assistência Social  
O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL, em sua reunião ordinária no dia 16 de novembro de 2017, no uso de sua competência e de suas atribuições como lhe confere as leis 5.810/96 e 6.341/02, artigo 7,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público à sociedade alagoana as Deliberações oriundas da XI Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas, ocorrida nos dias 26 e 27 de setembro de 2017:

a)EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais

-ESTADO:

1. Garantir o cofinanciamento por parte do Estado para a proteção social básica e a especial nos 102 municípios;
2. Reajustar anualmente o cofinanciamento estadual para os serviços de proteção social básica e especial;
3. Garantir que todos os jovens que sejam atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais, ao final do programa ou da idade limite, sejam assistidos por programa de capacitação profissional e tenham prioridade, com um novo sistema de cotas, para concursos e processos seletivos em empresas públicas e privadas.

-UNIÃO:

1. Alterar o parágrafo § 3º do art. 20 da Lei do SUAS, para que o critério para a concessão do BPC passe a ser de 01 salário mínimo para as crianças com a síndrome congênita do Zika Vírus;
2. Assegurar a idade mínima de 65 anos para concessão do BPC ao idoso, assim como não desvincular o BPC do salário mínimo, o que contraria os artigos 194, § 4 e 203 §5 da Constituição.

b)EIXO2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS

-ESTADO:

1. Financiar capacitação continuada e regionalizada com destinação obrigatória de recursos das três esferas de governo para profissionais do SUAS e para os membros dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS;
2. Realizar capacitação contínua e permanente para gestores, trabalhadores e usuários que participam das instâncias de controle social do SUAS;
3. Criar uma ouvidoria do SUAS.

-UNIÃO :

1. Implantar o piso salarial para os trabalhadores do SUAS;
2. Garantir a representação da sociedade civil organizada e do governo, no conselho estadual, da seguinte forma: 25% de trabalhadores, 25% de usuários e organização de usuários, 25% governo e 25% entidades socioassistenciais.

c)EIXO 3 – Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais

-ESTADO:

1. Implantar, garantir e ampliar o cofinanciamento estadual para os Centros Pop, bem como para unidades de acolhimento para população em situação de rua;
2. Garantir e ampliar o cofinanciamento do Fundo Estadual e o aumento de recursos para o CREAS e CRAS para os 102 municípios;
3. Articular com o poder judiciário e Ministério Público no sentido de expor a extrema necessidade de instituir e ampliar equipe multiprofissional, através de concurso público, para atender suas demandas específicas.

-UNIÃO:

1. Garantir regularidade no cofinanciamento do SCFV, assegurando que o mesmo seja mensal, de forma continuada e não condicionado a frequência do SISC;
2. Deixar de contabilizar o BPC como renda, para o cálculo da renda per capita no Cadastro Único, garantindo habilitação da família para concessão do PBF.

d)EIXO 4 – A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais

-ESTADO:

1. Garantir e efetivar o cofinanciamento da Política de Assistência Social com recursos oriundos do tesouro estadual, com no mínimo 3% da receita;
2. Unificar a carteira do idoso no tocante à idade para transporte municipal, intermunicipal e interestadual, considerando que o sujeito torna-se idoso a partir dos 60 anos;
3. Efetivar o cofinanciamento do estado para os benefícios socioassistenciais dos municípios, garantindo o repasse dos recursos para os benefícios eventuais para os municípios, segundo consta na LOAS.

-UNIÃO:

1. Garantir a recomposição do orçamento da Assistência Social referente ao exercício 2018, cumprindo a deliberação do CNAS;
2. Garantir, no orçamento da Seguridade Social, a destinação de no mínimo 10% dos recursos para a Política de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria das Graças Bezerra  
Presidente Protempore do Ceas/AL

Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL  
Resolução Ceas AL n.35/2017

Dispõe sobre a justificativa dos municípios do Plano de Serviço da Proteção Social Básica exercício 2017

O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL, em sua reunião ordinária no dia 16 de novembro de 2017, no uso de sua competência e de suas atribuições como lhe confere as leis 5.810/96 e 6.341/02, artigo 7,

CONSIDERANDO:

A Resolução CIB/AL n.11/2017, publicada no DOE/AL de 3 de novembro de 2017, página 19, que pactua a abertura do processo de justificativa dos municípios do Plano de Serviço da Proteção Social Básica exercício 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas sobre o processo de justificativa do municípios de Anadia, Coruripe, Dois Riachos, Ibateguara, Major Izidoro, Marechal Deodoro, Ouro Branco e Santa Luzia do Norte para o novo prazo de entrega do Plano de Serviços da Proteção Social Básica, exercício 2017, até o último dia 7 de novembro ;

Art 2º - Que a Gerência da Proteção Social Básica –GPSB, da Seades junto com a Gerência de Vigilância Socioassistencial da Seades realizem, sistematicamente, visitas de monitoramento e produzam relatórios dos municípios que não apresentaram a prestação de contas do exercício financeiro 2016, no prazo estipulado de 7 de novembro de 2017, para apreciação da CIB/AL e do Ceas/AL;

Art 3º- Que no início do exercício 2018, a CIB/AL pactue as devidas sanções administrativas e financeiras aos municípios que não prestaram contas do exercício 2016, no intuito do Ceas/AL apreciar e deliberar;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria das Graças Bezerra  
Presidente Protempore do Ceas/AL

**DIÁRIO OFICIAL**  
disponível dia e noite  
onde você estiver

A melhor ferramenta de fiscalização das leis, licitações, contratos e atos oficiais do Estado. Pode ser acessado de maneira segura, gratuita e transparente, a qualquer hora e em qualquer lugar.

Acesse [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

Diário Oficial  
PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial